

**NOTA TÉCNICA 01/2020 DVE/COORDVIGIÓBITO/SVS/SMSA/PMBV**

**BOA VISTA – RR 2020**

Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância Epidemiológica  
Rua Coronel Mota, 418 – Centro, Boa Vista-RR – CEP: 69.309-120

**ASSUNTO: ORIENTAÇÕES SOBRE A DECLARAÇÃO DE ÓBITO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO ÓBITO SUSPEITO/CONFIRMADO DE COVID-19.**

## **ELABORAÇÃO**

**Evaldo Hilário Vieira**  
Técnico da Coordenação de Vigilância do Óbito

**12 DE MAIO DE 2020**

Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância Epidemiológica  
Rua Coronel Mota, 418 – Centro, Boa Vista-RR – CEP: 69.309-120

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Diante do contexto da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), da declaração de transmissão comunitária do vírus em todo o Território Nacional, do número crescente de casos confirmados da doença e da ocorrência de óbitos Suspeitos/Confirmados no Município de Boa Vista, a **Secretaria Municipal de Saúde emite a presente Nota Técnica com o objetivo de fornecer orientações sobre o manejo adequado dos corpos, bem como demais procedimentos relacionados ao óbito suspeito/confirmado de COVID-19.**

## 2. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- ⇒ A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa a pessoa e por meio de fômites. No entanto, sabe-se que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais.
- ⇒ A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Portanto, o manejo de corpos quando da ocorrência de suspeita ou confirmação de COVID-19 exige dos profissionais envolvidos a adoção de procedimentos de biossegurança com vistas à redução da exposição ao vírus.
- ⇒ Diante do contexto da pandemia salienta-se **obrigatoriedade do preenchimento da declaração de óbito** por médicos de serviços hospitalares e ambientes extra-hospitalares (Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto-Atendimento, casas de repouso, entre outros) públicos ou privados em todo o Município, a fim de se evitar deslocamentos desnecessários do corpo, o que aumenta o risco de exposição à contaminação. Esta regra não se aplica a morte cuja causa envolva violência e/ou suspeita de violência.
- ⇒ Devido ao risco aumentado de complicações por ocasião da infecção por COVID-19, recomenda-se que os profissionais com mais de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados/suspeitos pela doença.
- ⇒ Para fins de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados *post-mortem*, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria ou espaço físico onde ocorreu o óbito.
- ⇒ Recomenda-se que no período da pandemia os corpos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19 sejam sepultados com a maior brevidade possível, a fim de evitar manuseio prolongado do corpo e aglomerações em torno do mesmo.
- ⇒ É necessário fornecer orientações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os riscos biológicos e cuidados com o corpo do ente falecido.

## 3. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

De acordo com a **Portaria nº 116/SVS/MS**, de 11 de fevereiro de 2009 – Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde, se o óbito for de causa natural ocorrer em estabelecimento de saúde (Postos, UBS ou ESF), deverá seguir o seguinte fluxo:

**1.ª via (branca)** – enviada para a Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

**2.ª via (amarela)** – representante/ responsável da família do falecido para fins de Certidão de Óbito junto ao Cartório de Registro Civil, o qual reterá o documento.

**3.ª via (rosa)** – Unidade Notificadora, para arquivar no prontuário do falecido.

⇒ A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados pela unidade de saúde deverão atender às normas de biossegurança.

⇒ Em posse a declaração de óbito, é de inteira responsabilidade da família o contato com o serviço funerário assim como todas as despesas referentes ao funeral.

**Observação:** segue anexa a lista das funerárias do Município.

⇒ A Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE/DASNT/SVS/MS), gestora do Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM em nível nacional, informa que o código **B34.2 (Infecção por Coronavírus de localização não especificada)** da CID-10 deve ser utilizado para a notificação de todos os óbitos por COVID-19. Para os óbitos ocorridos por doença respiratória aguda devido à COVID-19. Também, deve ser utilizado como marcador, o código **U04.9 (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS)**. Esta orientação será mantida até que as tabelas com os novos códigos definidos pela OMS sejam atualizadas nos sistemas de informação e que tenhamos a edição atualizada da CID-10, em língua portuguesa, que se encontra em fase de revisão.

Após a revisão serão usados como marcadores, os seguintes códigos:

**U07.1** – quando houver exames laboratoriais confirmando o COVID-19

**U07.2**- quando não houver exames comprobatórios ou o exame ser inconclusivo, ou quando houver a suspeita de COVID-19.

#### 4. VIGILÂNCIA DO ÓBITO

⇒ Todos os óbitos ocorridos nas unidades de saúde (postos de saúde, UBS ou ESF) com suspeita de COVID-19 devem ser obrigatoriamente informados ao Departamento de Vigilância por meio telefônico ou por e-mail para os seguintes contatos: celular (95) 98403-5253 ou e-mail [epidemiologia.bv.rr@gmail.com](mailto:epidemiologia.bv.rr@gmail.com) no prazo de 24 horas.

⇒ Na ocorrência de óbito suspeito, confirmado, ou inconclusivo para COVID-19 deve ser feita a notificação imediata na Unidade de Saúde que entrara em contato com o Serviço de Vigilância do Óbito do município, a fim de desencadear os procedimentos de investigação, codificação da DO e inclusão de informações no SIM.

#### REFERÊNCIAS

**Resolução SS-32, 20-03-2020.** Dispõe sobre as diretrizes para manejo e seguimento dos casos de óbito no contexto da pandemia COVID-19 no Estado de São Paulo.

**Decreto nº 33.527, de 24 de março de 2020.** Altera o decreto nº 33.523, de 23 de março de 2020 (Dispõe sobre as medidas definidas no Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus) e dá outras providências.

**Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).** Atualizada em 21/03/2020. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Anexo I

**LISTA DE FUNERÁRIAS E RESPECTIVOS TELEFONES DE CONTATO**

FUNERÁRIA EDEN

(95) 99126-6800

FUNERARIA SHALON

(95) 99114-6288

FUNERÁRIA SUPREMA

(95) 99129-0430

FUNERÁRIA GENESIS

(95) 99177-9954

FUNERARIA ROSA DE SARON

(95) 99138-9054 / 99157-8965

FUNERARIA MONTE RORAIMA

(95) 98402-9321 / 9117-3563

FUNERARIA BOA VISTA

(95) 99124-8640

FUNERARIA ORSOLU

(95) 99115-1056 / 3224-6788